



Constituição da República Portuguesa

Artigo 72.º

(Terceira idade)

- 1.As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.
- 2.A política de terceira idade engloba medidas de carácter económico, social e cultural tendentes a proporcionar às pessoas idosas oportunidades de realização pessoal, através de uma participação activa na vida da comunidade.

Como se concretizam estes direitos?

**Entre o texto constitucional e a vida dos idosos
vai uma grande distância...**

A distância de um vazio legal!

Incapacidade funcional *versus* capacidade jurídica

Quando o idoso já não é **capaz** e ainda não é **incapaz.....**

já não é capaz do ponto de vista funcional
e não está declarado incapaz juridicamente

As respostas do ordenamento jurídico são poucas e muito vagas...

A maioria dos apoios são de carácter social/financeiro e de matriz caritativa

(subsídios, descontos, linha do idoso, etc.)

Um exemplo:
Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de Outubro

- O acolhimento familiar como alternativa ao meio familiar com vista a evitar e/ou retardar o recurso à resposta institucional.

Será esta a resposta?

A pessoa idosa não é titular de direitos pela sua condição de idosa

vejamos:

Os pais são obrigados a prestar alimentos aos filhos
(protecção especial para os menores)

E os filhos são obrigados a prestar alimentos aos pais?

Quem tem legitimidade para intentar a acção, se o idoso não tem autonomia funcional para o fazer?

Quem representa a pessoa idosa e zela pelos seus interesses pessoais e patrimoniais se:

a família não existe

ou

faz de conta que não existe?

Quem é o interlocutor da instituição, onde a pessoa idosa é internada?

vazio legal

prisioneiros do tempo

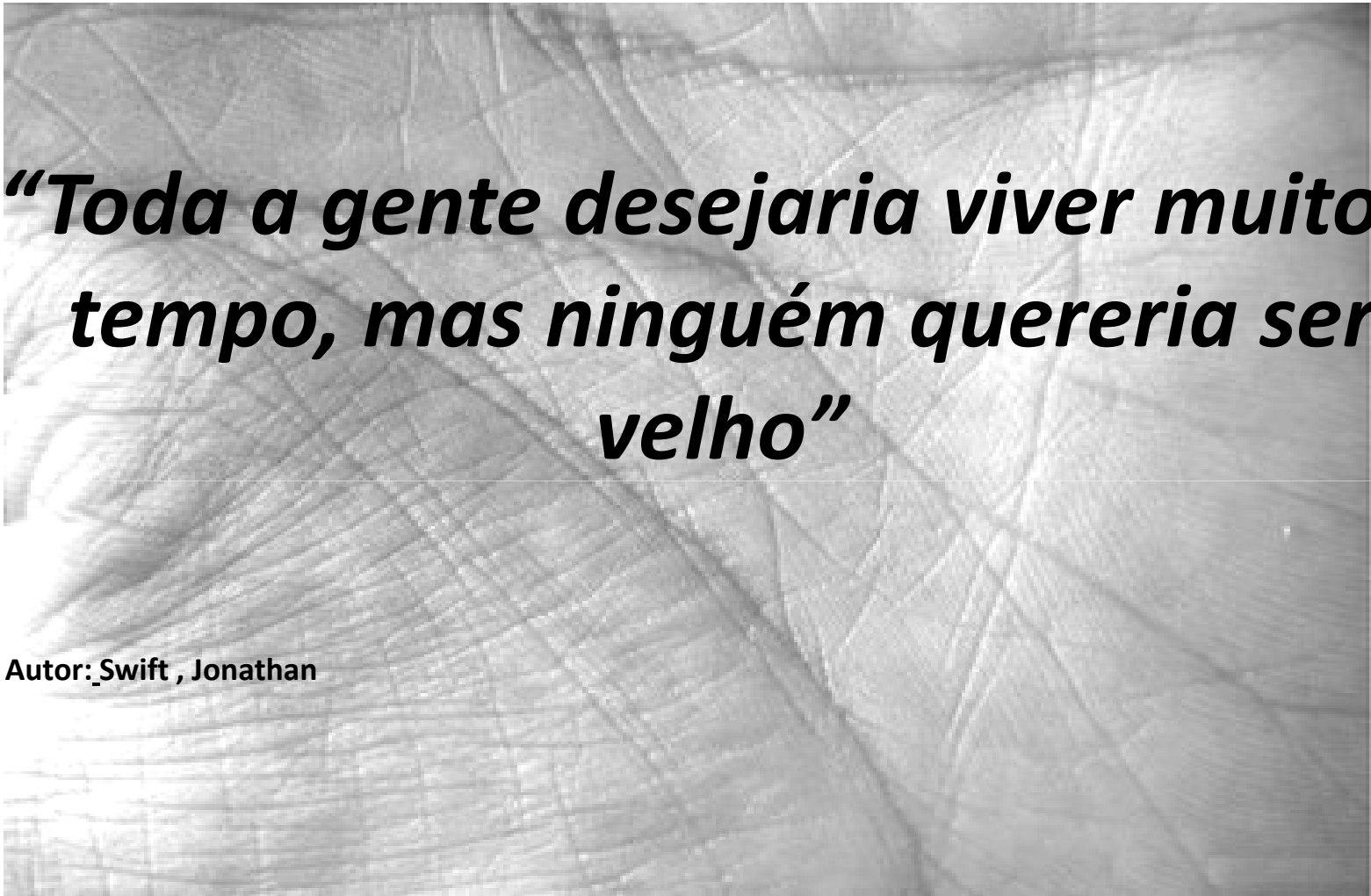
tempo demais e...falta de tempo

prisioneiros do vazio legal

Regras a mais e...falta de regras



PERDA



“Toda a gente desejaria viver muito tempo, mas ninguém quereria ser velho”

Autor: Swift , Jonathan

É urgente reconhecer os **direitos da pessoa idosa** por isso mesmo...por ser idosa

cuidar do futuro é também
cuidar do passado



Obrigada pela atenção



Lúcia Lemos

Advogada - CP nº 65A

Telef. 219343959

Fax: 219343960

E-mail: lucialemos-65a@adv.ao.pt